CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10 / 10 / 68

PROJETO DE LEI Nº 176/68

ASSUNTO

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a se utilizar dos postes inservíveis do Serviço Telefônico de Fortaleza, para o fim que indica

VEREADOR: Jeremias Rôbo

LEI Nº 3687 DE 11/4/69

DIOM Nº 4155 DE 23/4/69

Sancionado

DIGITALIZADO

EM: 22/05/02

Régia Rocha

FUNCIONÁRIO

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3687 DE 11 DE abril DE 1969.

Autoriza o Chefe do Excecutivo Municipal a se utilizar dos postes inserviveis do Serviço Telefônico de Fortaleza, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos postes inserviveis do Serviço Telefônico de Fortaleza para aplicá-los na ampliação de rêde de iluminação pública da cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de abril de 1969.

Pierre Lima

Dr. Pedro Pierre de Lima
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 176/68

Aprovado em 1a discussão
em 20 / 3 / 1969

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a se utilizar dos postes inserviveis do Serviço Telefônico de Fortaleza, para o fim / que indica.

À Comissão de Legislação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 15-10-68.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos postes inserviveis do Serviço Telefônico de Fortaleza para aplicá-los na ampliação da rêde de iluminação pública da cidade:

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispsoições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em / 10 de outubro de 1968.

VEREADOR JEREMIAS LÔBO

Aprovado em 2a discussão
em 4 / 4 / 1969

A Comissão de Redação Final
em 1 / 4 / 1969

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQ
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº_____/68

AO PROJETO DE LEI Nº 176/68

O vereador Jeremias Lôbo apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a se utilizar dos postes inserviveis do / Serviço Telefônico de Fortaleza para aplicá-los na ampliação da / rêde de iluminação pública da cidade.

O objetivo da propositura é dos mais justos e oportunos, / merecendo desta Comissão o devido apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1968.

_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

_____

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 176/68:

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a se utilizar dos postes inserviveis do Serviço Telefônico de Fortaleza, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos postes inserviveis do Serviço Telefônico de Fortaleza para aplicá-los na ampliação de rêde de iluminação pública da cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Abril de 1.969.

PRESIDENTE

Agostinho Moreira e Silva SECRETÁRIO

C M F
MMV/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of.nº 175/69

Fortaleza, 9 de Abril de 1969

Senhor Prefeito,

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a se utilizar dos postes inserviveis do Serviço Telefônico de Fortaleza, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevado aprêço.

José Everardo Amorim Sobreira
1º VICE-PRESIDENTE, em exercicio

Exmº Sr.
Dr. Pedro Pierre de Lima
Profeito Municipal de Fortaleza, em exercicio
NESTA